

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SDPET PARTICIPAÇÕES S/A**

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada no dia 01 do mês de agosto de 2023, às 10:00 horas, na Rua Antônio Bastos, 629, sala 01, Vila Bastos, Santo André, SP, CEP 09040-220.

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: (i) **ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.884.120-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 011.785.238-45, residente e domiciliado à Avenida Otacílio Tomanik, 1054, apto 71, Vila Polopoli, São Paulo, SP, CEP 05363-101; (ii) **FABÍOLA TOFANELLI OMENA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18.860.999-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº. 273.204.988-39, residente e domiciliada à Rua Antônio Bastos, 629, Vila Bastos, Santo André, SP, CEP 09040-220; ambos na qualidade de subscritores do capital social da Sociedade ora constituída, conforme conferência das assinaturas apostas na Lista de Presença e nos boletins de subscrição.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sra. **FABÍOLA TOFANELLI OMENA** e secretariados pelo Sr. **ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA JÚNIOR**.

4. ORDEM DO DIA: (i): constituir uma Sociedade Anônima (S/A), de capital fechado, com a denominação de “**SDPET PARTICIPAÇÕES S/A**”; (ii) fixação do capital social da Companhia; (iii) aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) Eleição dos membros da Diretoria.

5. DELIBERAÇÕES:

(a) A Presidente informou aos presentes que a presente Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, cuja denominação será “**SDPET PARTICIPAÇÕES S/A**” com sede e foro na Rua Antônio Bastos, 629, sala 01, Vila Bastos, Santo André, SP, CEP 09040-220, sendo o seu capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, neste ato totalmente subscritas, sendo: R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizados em dinheiro, conforme boletim de subscrição, que integra o presente ato como Anexo II e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a serem integralizados no prazo de 24 (vintê e quatro meses). Tal proposta foi aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes.

JUCESP
22 09 23

- (b) A seguir a Sra. Presidente informou que se achavam sobre a mesa a minuta do Projeto do Estatuto Social e o boletim de subscrição já formalizado por ambos os interessados, bem como a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), neste ato já integralizada em dinheiro, a ser depositada em Instituição Financeira Nacional de grande porte, localizada no Estado de SP, na proporção de suas respectivas participações definidas no Boletim de Subscrição.
- (c) Dando sequência aos trabalhos a Sra. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse com a leitura do Projeto do Estatuto Social, e terminada a leitura, o mesmo foi aprovado por unanimidade, passando ter a redação constante do Anexo I desta ata.
- (d) Constatada a observância de todas as formalidades legais, a Sra. Presidente declarou definitivamente constituída a “SDPET PARTICIPAÇÕES S/A”, para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição da Diretoria e a não instalação do Conselho Fiscal na Sociedade.
- (e) Por conseguinte, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da Diretoria: para o cargo de Diretora Presidente, Sra. **FABÍOLA TOFANELLI OMENA** e para o cargo de Diretor sem designação específica, o Sr. **ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA JÚNIOR**, ambos qualificados anteriormente.
- (f) Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas no Termo de Posse constante do Anexo III desta ata, tendo o mandato a duração de 3 (três) anos, com início em 01 de agosto de 2023 e término até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Os membros da Diretoria eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem cientes dos requisitos previstos no Artigo 147, § 1º da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), mantendo a declaração de desimpedimento arquivada na sede da Companhia.

JUCESP
22 08 23

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por ambos os presentes.

Santo André, 01 de agosto de 2023.

Composição da Mesa:

Assinado Digitalmente
FABÍOLA TOFANELLI OMENA
Presidente

Assinado Digitalmente
ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA JÚNIOR
Secretário

Confere com original lavrado em livro próprio.





ANEXO I

(à ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 01 de agosto de 2023)

ESTATUTO SOCIAL

DA

SDPET PARTICIPAÇÕES S/A

(Em Constituição)

CAPÍTULO I

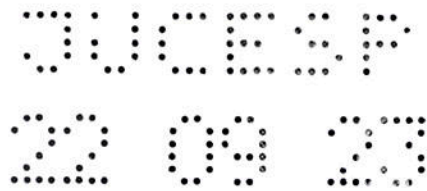
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A SDPET PARTICIPAÇÕES S/A é uma pessoa jurídica constituída sob forma de sociedade por ações de capital fechado e que será regida pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis (a “Companhia”).

Art. 2º A sociedade tem sede e foro na Rua Antônio Bastos, 629, sala 01, Vila Bastos, Santo André, SP, CEP 09040-220, podendo a critério da Assembleia Geral, instalar ou encerrar sucursais, filiais, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º A Companhia terá por objeto social:

- i. Participação em outras empresas ou negócios, como sócia quotista ou acionista, podendo dedicar-se a outras operações, ligadas ou não, direta ou indiretamente às atividades retro mencionadas, desde que não dependam de autorização governamental;
- ii. Compra, venda, locação, loteamento, incorporação e construção de imóveis próprios;
- iii. Administração de bens móveis e imóveis próprios;
- iv. Intermediação de negócios em geral, exceto imobiliários, e;



- v. Concessão de franquias e o licenciamento da marca e/ou de outras marcas que a Sociedade vier a ser titular, licenciada ou sublicenciada, bem como, o recebimento de royalties. A proteção de marcas em qualquer classe marcaria (qualquer segmento empresarial), bem como, proteções de direitos autorais e outros títulos de propriedade industrial, para a exploração própria ou licenciamento a título oneroso ou gratuito, por meio de sistemas de franquias ou outros.

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Art. 5º O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

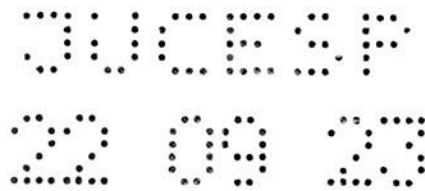
Art. 6º As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo único do artigo 28 da Lei n. 6.404/76.

Art. 7º Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

Art. 9º A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando a sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até a sua recolocação em circulação.



CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

Art. 10º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo único: Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante, salvo nos casos em que a lei estabelecer maior quorum para a aprovação.

Art. 11º As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

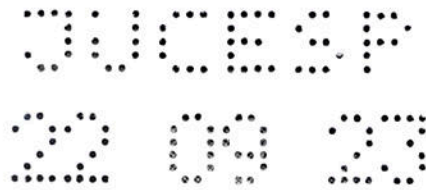
Parágrafo primeiro: As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria mediante notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagens eletrônicas (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo: Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os Acionistas da Companhia.

Parágrafo terceiro: As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá à Presidente da Assembleia indicar o Secretário.

CAPÍTULO IV Da Diretoria

Art. 12º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição por sucessivos mandatos sem limitação.



Art. 13º Os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos.

Art. 14º A investidura dos Diretores far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Art. 15º Compete a Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observadas as disposições previstas no Estatuto Social.

Parágrafo primeiro: Para a prática de todos e quaisquer atos em nome e representação da Companhia, esta deverá ser representada conforme as regras a seguir descritas:

- (a) através da assinatura isolada de um dos diretores;
- (b) através da assinatura de um procurador devidamente constituído pela Companhia, observado o disposto no artigo 16 deste Estatuto Social, ou;
- (c) para assinatura de quaisquer títulos executivos judiciais e/ou extrajudiciais superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deve haver assinatura conjunta de toda a Diretoria.

Parágrafo segundo: O Diretor, sem designação específica não possui poderes de representação da Companhia, devendo seguir as orientações e atribuições administrativas que vieram a serem-lhe passadas pelo Diretor Presidente.

Art. 16º A outorgadas procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 01 (um) ano.

Art. 17º São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com a relação á Companhia, os atos dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados ao objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto, se houver aprovação expressa dos acionistas, em Assembleia Geral, observado o quórum mínimo de aprovação previsto no caput do Artigo 10 do Estatuto Social.

JUCEF
22 09 23

Parágrafo único: Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno de direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidaria dos diretores e/ou procuradores envolvidos.

Art. 18º Os Diretores poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Artigo 19º. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações do capital da Companhia, conforme previsto em lei.

Artigo 20º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados

Art. 21º O exercício social, coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no dia 31 (trinta e hum) de dezembro do mesmo ano.

Art. 22º Ao final de cada exercício serão elaboradas, com base na escrituração contábil mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 23º A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberação sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei Federal nº 6.404/76.

Parágrafo único: A qualquer tempo, os acionistas, em Assembleia Geral, também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral, conforme o caso.

Art. 24º A Diretoria poderá fixar o montante de juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

Art. 25º Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Art. 26º Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no artigo 20 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Art. 27º Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no artigo 23 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no artigo 28, acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no artigo 193, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/76;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e
- (c) O saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia.

Art. 28º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

CAPÍTULO VII

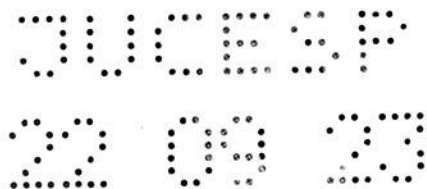
Cessão de Ações e Direito de Preferência

Art. 29º Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou por qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste capítulo VII.

Art. 30º Se qualquer dos acionistas (“Acionista Ofertante”) desejarem alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, no todo ou em parte a terceiros, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos demais Acionistas (“Acionistas Ofertados”), que terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições de oferta feita por referido terceiro (“Potencial Comprador”). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação por escrito do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e a forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completa do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé (“Termos da Oferta”).

Parágrafo primeiro: Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no *caput* deste Artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar por escrito ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas na proporção de sua participação acionária na Companhia. Uma vez exercida a preferência com relação as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com o Termo de Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício de preferência por parte dos Acionistas Ofertados.

Parágrafo segundo: Se os Acionistas Ofertados, em conjunto ou individualmente, deixarem de notificar o Acionista Ofertante dentro do prazo estabelecido no Parágrafo primeiro acima ou comunicarem que não exercerão o seu direito de preferência ou se não adquiri-las no prazo de 10 (dez) dias conforme o Parágrafo



Primeiro acima, o Acionista Ofertante estará livre para alienar todas as Ações Ofertadas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 34, nos exatos Termo da Oferta. O direito de preferência exercido individualmente por qualquer dos Acionistas Ofertados em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido.

Parágrafo terceiro: Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo segundo acima ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionistas Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento previsto no presente Capítulo VII.

Parágrafo quarto: Nos casos de penhora, arresto, venda, cessão ou transferência compulsória das ações de titularidade dos Acionistas, aplicar-se-ão sempre as regras de preferência acima estipuladas.

Art. 31º As mesmas regras estabelecidas acima, aplicam-se à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis em ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação a cessão do direito de preferência na emissão de novas ações e valores mobiliários são os seguintes: (a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionistas Ofertante, contendo os Termo de Oferta; (b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; (c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos.

Art. 32º A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia para um terceiro, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII

Da admissão de Herdeiros no Quadro Acionário da Companhia

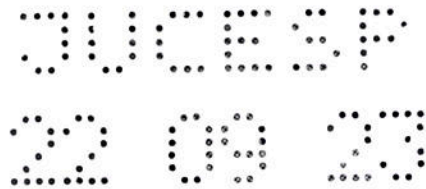
Art. 33º Fica expressamente convencionado entre todos os Acionistas, que, nas hipóteses de falecimento e/ou divórcio e/ou término de relação de união estável de qualquer Acionista, bem como nas hipóteses de retirada de decretação de insolvência civil de qualquer Acionista, serão observadas as regras deste Capítulo.

Parágrafo único: Para fins deste Capítulo, as expressões “cônjuge sobrevivente” e/ou “companheiro(a)” e/ou qualquer outro “herdeiro necessário” ou “herdeiro testamentário” que não sejam descendentes de quaisquer dos acionistas, serão designados simplesmente “Herdeiro” ou “Herdeiros”. Por sua vez, o(s) descendente(s) de quaisquer dos Acionistas serão designados simplesmente “Descendente” ou “Descendentes”.

Art. 34° Evento de Falecimento: Na hipótese de falecimento de qualquer acionista, o(s) respectivo(s) Herdeiro(s) de Acionista falecido, não será(ão) admitido(s) no quadro acionário da Companhia (observado o disposto no Art. 37 abaixo), exceto se houver concordância prévia e expressa dos acionistas remanescentes da Companhia. As regras previstas neste Artigo 36 para a admissão de Herdeiros no quadro acionário da Companhia não serão aplicáveis aos Descendentes dos Acionistas, os quais serão admitidos imediatamente no quadro acionário da Companhia, na hipótese das ocorrências deste item.

Art. 35° Eventos de Dissolução de Divórcio e/ou Término de Relação de União Estável: Em qualquer hipótese de dissolução de sociedade conjugal e/ou divórcio e/ou término de relação de união estável de qualquer acionista, o(s) respectivo(s) ex-cônjuge e/ou ex-companheiro(a) de qualquer acionista não será(ão) admitido(s) no quadro acionário da Companhia, de forma que os haveres a que tiver(em) direito na Companhia, serão apurados e pagos a quem de direito, observado o disposto no Capítulo IX.

Art. 36° Demais Eventos: Nas demais hipóteses previstas no “caput” do Art. 35 (retirada e/ou exclusão e/ou decretação de insolvência civil) e/ou qualquer outra hipótese não prevista expressamente neste Capítulo, o respectivo acionista e/ou quem do direito, que se encontrar em qualquer das referidas hipóteses, deverá(ão) se retirar imediatamente do quadro acionário da Companhia, mediante assinatura do Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, de forma que os haveres a que tiver(em) direito na Companhia, serão apurados e pagos a quem de direito, na forma da lei, observado o disposto do Capítulo IX.



Parágrafo quarto: A Empresa de Avaliação escolhida deverá realizar a avaliação da Companhia e a apuração dos haveres do(s) respectivo(s) Herdeiro(s), utilizando métodos e critérios de avaliação reconhecidos e aceitos internacionalmente no ramo de avaliação de empresas que exercem a mesma atividade exercida pela Companhia, bem como deverá entregar o respectivo laudo de avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua contratação (da contratação da Empresa de Avaliação). O Laudo de Avaliação deverá ser apresentado em, pelo menos, 02 (duas) vias, sendo que uma das vias deverá ser entregue à Companhia e a outra via deverá ser entregue diretamente para o(s) Herdeiro(s) ou o seu(s) representante(s) legal(is). Os valores apresentados no Laudo de Avaliação serão definitivos e vinculantes com relação à Companhia e ao(s) respectivo(s) Herdeiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia.

Parágrafo quinto: Todos e quaisquer custos incorridos com a contratação da Empresa de Avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação serão suportados integralmente pela Companhia.

Art. 38º Os haveres do(s) Herdeiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia, deverão ser pagos pela Companhia, a quem de direito, em moeda corrente nacional em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente com base no IGP-M(FGV) ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a primeira parcela terá vencimento após 30 (trinta) dias contados da data da apresentação do Laudo de Avaliação nos termos do Parágrafo Quarto e as demais parcelas terão vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único: Caso o vencimento de qualquer das parcelas ocorra em dia que não haja expediente bancário, o vencimento da respectiva parcela ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO X Da Liquidação e Das Disposições Gerais

Art. 39º A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

JUCESP
22 08 23

Art. 40º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, em conformidade com a Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as modificações das Leis posteriores e demais legislações em vigor.

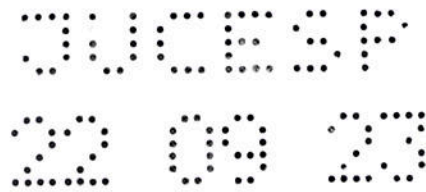
Santo André, 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente
FABÍOLA TOFANELLI OMENA
Acionista
Diretora Presidente

Assinado Digitalmente
ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA JÚNIOR
Acionista
Diretor sem designação específica

Visto da Advogada:

Assinado Digitalmente
Jane Aparecida da Silva Delamare e Sá
OAB/SP 134781

**ANEXO II**

(à ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 01 de agosto de 2023)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1)

Boletim de Subscrição do capital social da **SDPET PARTICIPAÇÕES S/A** (em constituição), representativo de 9.000 (nove mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA JÚNIOR**.

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância realizada (em R\$)
ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA JÚNIOR , brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.884.120-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 011.785.238-45, residente e domiciliado à Avenida Otacílio Tomanik, 1054, apto 71, Vila Polopoli, São Paulo, SP, CEP 05363-101.	9.000	ON	9.000,00	900,00

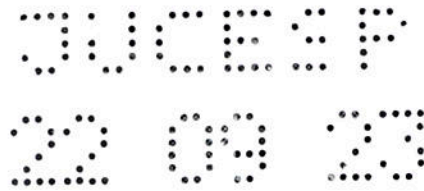
A participação acionária ora subscrita por **ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA JÚNIOR** encontra-se parcialmente integralizada em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a sua mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em relação à integralização do valor previsto neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, sob qualquer título e pretexto e a qualquer tempo.

Santo André, 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente
FABÍOLA TOFANELLI OMENA
Presidente

Assinado Digitalmente
ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA JÚNIOR
Secretário

Assinado Digitalmente
ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA JÚNIOR
Subscritor

**ANEXO II**

(à ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 01 de agosto de 2023)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (2)

Boletim de Subscrição do capital social da **SDPET PARTICIPAÇÕES S/A** (em constituição), representativo de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **FABÍOLA TOFANELLI OMENA**.

Nome da Subscritora	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância realizada (em R\$)
FABÍOLA TOFANELLI OMENA , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18.860.999-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº. 273.204.988-39, residente e domiciliada à Rua Antônio Bastos, 629, Vila Bastos, Santo André, SP, CEP 09040-220	1.000	ON	1.000,00	100,00

A participação acionária ora subscrita por **FABÍOLA TOFANELLI OMENA** encontra-se parcialmente integralizada em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a sua mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em relação à integralização do valor previsto neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, sob qualquer título e pretexto e a qualquer tempo.

Santo André, 01 de agosto de 2023.

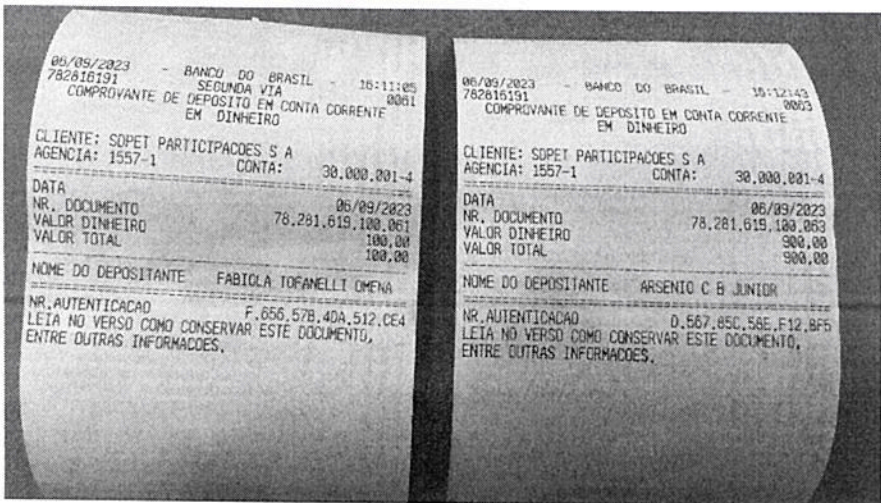
Assinado Digitalmente
FABÍOLA TOFANELLI OMENA
Presidente

Assinado Digitalmente
ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA JÚNIOR
Secretário

Assinado Digitalmente
FABÍOLA TOFANELLI OMENA
Subscritora

DUCESP

2002



JUCESP
20 08 23

ANEXO III

(à ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 01 de agosto de 2023)

TERMO DE POSSE

No dia 01 do mês de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede da “SDPET PARTICIPAÇÕES S/A” sito à Rua Antônio Bastos, 629, sala 01, Vila Bastos, Santo André, SP, CEP 09040-220, conforme eleição realizada na mesma data, **toma posse e é investido no cargo de Diretora Presidente**, a abaixo assinada, **SRA. FABÍOLA TOFANELLI OMENA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18.860.999-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº. 273.204.988-39, residente e domiciliada à Rua Antônio Bastos, 629, Vila Bastos, Santo André, SP, CEP 09040-220, para cumprir o mandato com início em 01 de agosto de 2023 e término até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Para fins do §2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, deve-se utilizar o endereço profissional do Diretor ora empossado. O Diretor ora eleito declara ter ciência do disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.

Santo André, 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente
FABÍOLA TOFANELLI OMENA
Diretora Presidente

ANEXO III

(à ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 01 de agosto de 2023)

TERMO DE POSSE

No dia 01 do mês de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede da “SDPET PARTICIPAÇÕES S/A” sito à Rua Antônio Bastos, 629, sala 01, Vila Bastos, Santo André, SP, CEP 09040-220, conforme eleição realizada na mesma data, **toma posse e é investido no cargo de Diretor sem designação específica**, o abaixo assinado, **SR. ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.884.120-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 011.785.238-45, residente e domiciliado à Avenida Otacílio Tomanik, 1054, apto 71, Vila Polopoli, São Paulo, SP, CEP 05363-101, para cumprir o mandato com início em 01 de agosto de 2023 e término até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Para fins do §2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, deve-se utilizar o endereço profissional do Diretor ora empossado. O Diretor ora eleito declara ter ciência do disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.

Santo André, 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA JÚNIOR

Diretor sem designação específica

SDPET PARTICIPAÇÕES_Abertura S.A_02082023.pdf

Documento número #8eec8600-f791-4729-942f-6ecd225a69b5

Hash do documento original (SHA256): d2850c4cc09d229a5ed4273deb82f250b35e62efff3da7538d2f5643941d94b8

Assinaturas

- ✓ **FABIOLA TOFANELLI OMENA**
CPF: 273.204.988-39
Assinou como parte em 15 ago 2023 às 08:29:59
- ✓ **ARSENIO CALDEIRA BAPTISTA JUNIOR**
CPF: 011.785.238-45
Assinou como parte em 14 ago 2023 às 21:51:22
- ✓ **JANE APARECIDA DA SILVA DELAMARE E SÁ**
CPF: 014.468.018-10
Assinou como parte em 16 ago 2023 às 16:17:39

Log

- 14 ago 2023, 16:34:38 Operador com email legalizacao@senadorcontabil.com.br na Conta 03501c7b-4825-45c0-8af0-cb7ab4cff74c criou este documento número 8eec8600-f791-4729-942f-6ecd225a69b5. Data limite para assinatura do documento: 13 de setembro de 2023 (16:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 ago 2023, 16:35:28 Operador com email legalizacao@senadorcontabil.com.br na Conta 03501c7b-4825-45c0-8af0-cb7ab4cff74c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de setembro de 2023 (16:34).
- 14 ago 2023, 16:35:28 Operador com email legalizacao@senadorcontabil.com.br na Conta 03501c7b-4825-45c0-8af0-cb7ab4cff74c adicionou à Lista de Assinatura: arseniocbj@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ARSENIO CALDEIRA BAPTISTA JUNIOR e CPF 011.785.238-45.
- 14 ago 2023, 16:35:28 Operador com email legalizacao@senadorcontabil.com.br na Conta 03501c7b-4825-45c0-8af0-cb7ab4cff74c adicionou à Lista de Assinatura: fabiolatofanelli@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABIOLA TOFANELLI OMENA e CPF 273.204.988-39.

- 14 ago 2023, 16:35:28 Operador com email legalizacao@senadorcontabil.com.br na Conta 03501c7b-4825-45c0-8af0-cb7ab4cff74c adicionou à Lista de Assinatura: advocacia@janedelamare.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JANE APARECIDA DA SILVA DELAMARE E SÁ e CPF 014.468.018-10.
- 14 ago 2023, 21:51:22 ARSENIO CALDEIRA BAPTISTA JUNIOR assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail arseniocbj@hotmail.com. CPF informado: 011.785.238-45. IP: 179.153.50.169. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.570243 e longitude -46.7490424. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.563.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 ago 2023, 08:30:00 FABIOLA TOFANELLI OMENA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiolatofanelli@hotmail.com. CPF informado: 273.204.988-39. IP: 179.212.242.43. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.661501606548 e longitude -46.53973772463873. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.563.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 ago 2023, 16:17:39 JANE APARECIDA DA SILVA DELAMARE E SÁ assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail advocacia@janedelamare.com.br. CPF informado: 014.468.018-10. IP: 179.208.68.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.54303342010484 e longitude -46.55192690083648. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 ago 2023, 16:17:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8eec8600-f791-4729-942f-6ecd225a69b5.

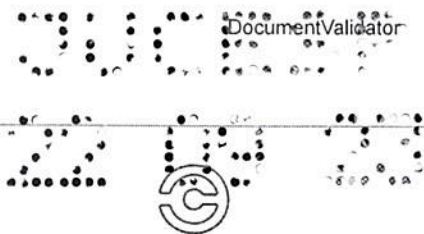


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8eec8600-f791-4729-942f-6ecd225a69b5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 17:53 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

SDPET PARTICIPAÇÕES_Abertura S.A_02082023 - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

44b1c5ff48fa157b44d3878e4957f3b00dd6952f2446458478288567a0d79ea7

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
TYAHYRMOHB

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.